



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
Gabinete do Prefeito

## Lei Municipal nº. 992, de 27 de maio de 2026.

**Ementa:** "Dispõe sobre a reserva de área específica em shows, arquibancadas de rodeios e eventos congêneres para pessoas com deficiência e dá outras providências."

**Autor.....:** Geovany de Almeida Marques

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica obrigatória a reserva de área específica e devidamente adaptada nos shows, arquibancadas de rodeios e eventos congêneres realizados no Município, destinada a pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

§ 1º A área reservada deverá:

- I – assegurar boa visibilidade do espetáculo;
- II – possuir condições adequadas de segurança e acessibilidade;
- III – estar localizada em local de fácil acesso, próximo a rotas acessíveis e sanitários adaptados, quando existentes.

§ 2º A reserva de que trata o *caput* deverá contemplar espaço para, no mínimo, 2% (dois por cento) da capacidade total da arquibancada, assegurado ao menos 01 (um) espaço quando a aplicação do percentual resultar em fração inferior.

**Art. 2º** Os espaços reservados deverão:

- I – ser identificados por sinalização adequada e visível;
- II – permitir a permanência de, no mínimo, 01 (um) acompanhante por pessoa com deficiência, quando necessário;
- III – garantir área específica para cadeirantes, com dimensões compatíveis com as normas técnicas de acessibilidade.

**Art. 3º** Compete ao organizador do evento assegurar o cumprimento desta Lei, sob pena das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão ou cassação do alvará de realização do evento.



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os valores das multas e os procedimentos de fiscalização.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei aplica-se tanto a eventos realizados em espaços públicos quanto privados, quando abertos ao público mediante ingresso ou qualquer forma de acesso coletivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 27 de maio de 2026.

*Ronald de Cássio Daibes Moreira*  
Prefeito